

EDULOS SECURITIZADORA DE CRI

CNPJ/MF: 40.276.751/000

NIRE: 3530056258-5



JUCESP PROTOCOLO
2.441.674/24-9



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de agosto de 2024.

1. **Data, Hora E Local:** Aos 30 (trinta) dias de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Coronel Aureliano de Camargo, N°550, Andar 1, bairro Centro, Tatuí, no estado de São Paulo, CEP: 18.270-170.

2. **Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da EDULOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

3. **Mesa:** Presidente: **Carlos Roberto de Campos Camargo**; Secretário: **Raphael Gardenal de Campos Camargo**.

4. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

5. **Ordem do Dia:**

5.1 Deliberar pela aprovação do 3º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures.

5.2 Deliberar pela aprovação do 1º Aditamento da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures.

5.3 Deliberar pela aprovação da ratificação, nos termos que se encontram redigidas, das cláusulas constantes nos Instrumentos Particulares da 1ª e 2ª Emissão de Debêntures.

6. **Deliberações:**

6.1 Fica aprovado o 3º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures que altera o item 12 – BASE DE REMUNERAÇÃO, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passa a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2024 com a seguinte redação:

“12 - BASE DE REMUNERAÇÃO:

- i. As debêntures da 1ª Série farão jus à remuneração de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao mês.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

EDULOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ/MF: 40.276.751/0001-50

NIRE: 3530056258-5

- ii. As debêntures da 2ª Série farão jus à remuneração de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao mês.
- iii. As debêntures da 3ª Série farão jus à remuneração de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao mês.
- iv. As debêntures da 4ª Série farão jus à remuneração de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao mês.
- v. As debêntures da 5ª Série farão jus à remuneração de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao mês.
- vi. As debêntures da 6ª Série farão jus à remuneração de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao mês.
- vii. As debêntures da 7ª Série farão jus à remuneração de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao mês.
- viii. As debêntures da 8ª Série farão jus à remuneração de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês.

6.2 Fica aprovado o 1º Aditamento da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures que altera o item 12 – BASE DE REMUNERAÇÃO, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passa a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2024 com a seguinte redação:

“12. BASE DE REMUNERAÇÃO:

- a) 1ª Série: a remuneração será fixa em 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- b) 2ª Série: a remuneração será fixa em 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- c) 3ª Série: a remuneração será fixa em 0,90% (noventa centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- d) 4ª Série: a remuneração será fixa em 1,00% (um inteiro por cento) ao mês (“Juros”).
- e) 5ª Série: a remuneração será fixa em 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- f) 6ª Série: a remuneração será fixa em 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- g) 7ª Série: a remuneração será fixa em 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- h) 8ª Série: a remuneração será fixa em 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês (“Juros”).
- i) 9ª Série: a remuneração será fixa em 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês (“Juros”).



EDULOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ/MF: 40.276.751/0001-50

NIRE: 3530056258-5

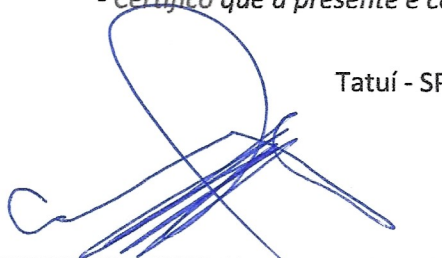
- j) 10ª Série: a remuneração será fixa em 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao mês ("Juros").
- k) 11ª Série: a remuneração será fixa em 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao mês ("Juros").
- l) 12ª Série: a remuneração será fixa em 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao mês ("Juros")."

6.3 Fica aprovado a ratificação nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes dos Instrumentos Particulares das Escrituras da 1ª e da 2ª Emissão Privada de Debêntures.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Tatuí - SP, 30 de agosto de 2024.



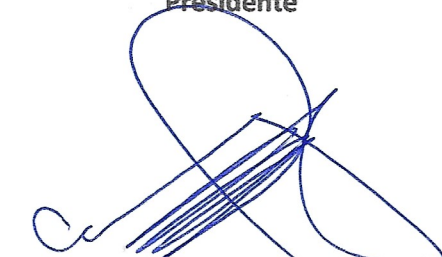
Carlos Roberto de Campos Camargo
Presidente

Mesa:



Raphael Gardenal de Campos Camargo
Secretário

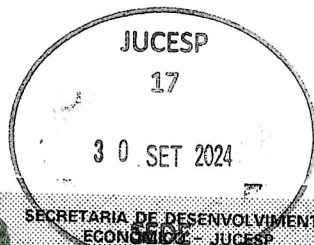
Acionistas:



Carlos Roberto de Campos Camargo



Edulos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Representada por: Carlos Roberto de Campos Camargo



JUCESP